



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 574, de 03 de Abril de 2006.

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade Esportiva Nova Andradina - SENA.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) à **Sociedade Esportiva Nova Andradina - SENA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 33.122.151/0001-71, com sede provisória à Rua Walter Hubacher S/Nº, em Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul, para aplicação no desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de abril de 2006.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

